



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE CAMPINAS – UR.03



Processo: TC-2565/989/18-3

Interessado: Instituto de Previdência do Município de Jundiaí

Município/vinculação: Jundiaí

Matéria em exame: Balanço Geral

Exercício: 2018

Dirigente: JOÃO CARLOS FIGUEIREDO

CPF nº 057.546.578-62

Período: 01/01/2018 a 31/12/2018

Comitê de Investimentos: (Anexo 09)

Membro 1: João Carlos Figueiredo

CPF nº 057.546.578-62

Membro 2: Claudia George Musseli Cezar

CPF nº 270.793.078-48

Membro 3: José Luiz Ribeiro da Silva

CPF nº 025.079.878-63

Membro 4: Paulo Mamyaki Pereira

CPF nº 047.858.268-43

Membro 5: Fábio Rosasco

CPF nº 150.031.618-08

Auditor: Dr. Alexandre Manir Figueiredo Sarquis

Instrução por: UR.03 / DSF-II



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE CAMPINAS – UR.03



Senhor Chefe Técnico da Fiscalização,

Tratam os autos das contas relativas ao Balanço Geral do Regime de Previdência do Município de Jundiaí, apresentadas em face do inciso III do artigo 2º, da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993.

O resultado da fiscalização *in loco* apresenta-se em itens próprios deste relatório, consoante planejamento no qual se definiram, segundo o método da amostragem, os exames na extensão apropriada.

Esse planejamento contemplou elementos para a racionalização dos trabalhos de campo. Para tal, baseou-se nas seguintes fontes:

1. Prestação de contas do exercício em exame;
2. Resultado do acompanhamento simultâneo do Sistema AUDESP, Relatório de Investimentos dos Regimes Próprios de Previdência-RIRPP, bem como acesso aos dados, informações e análises disponíveis no referido ambiente e no Sistema Delphos;
3. Leitura analítica dos três últimos relatórios de fiscalização e respectivas decisões desta Corte, sobretudo no tocante a ressalvas, advertências e recomendações;
4. Análise das informações apresentadas em bancos de dados como SisCAA, SIAP e PFIS.

Em atendimento ao TC-A-30.973/026/00, registramos a notificação do Sr. João Carlos Figueiredo, responsável pelas contas em exame (anexo nº 01). Cadastro do responsável disponível no anexo nº 02.

DA ORIGEM E CONSTITUIÇÃO

O Instituto de Previdência do Município de Jundiaí (IPREJUN) foi criado pela Lei Municipal nº 5.894, de 12 de setembro de 2002, com alterações introduzidas pelas Leis Municipais nº 5.982, de 26 de dezembro de 2002; nº 6.386, de 14 de março de 2004; nº 6.612, de 07 de dezembro de 2005; nº



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE CAMPINAS – UR.03



6.784, de 14 de março de 2007; nº 8.245, de 27 de junho de 2014; nº 8.264, de 16 de julho de 2014; nº 8.346, de 11 de dezembro de 2014; nº 8.460, de 1º de julho de 2015; nº 8.547, de 09 de dezembro de 2015; nº 8.572, de 28 de dezembro de 2015; nº 8.793, de 07 de junho de 2017; nº 8.873, de 08 de dezembro de 2017; nº 8989/2018, de 04/07/2018; nº 8989/2018, de 04/07/2018; nº 9111/2018, de 10/12/2018; nº 9115/2018, de 14/12/2018; nº 9209/2019, de 06/06/2019 e pela Lei Complementar Municipal nº 569, de 02 de junho de 2016. A Lei de Criação e alterações foram aprovadas, conforme documentos arquivados em pasta permanente. Legislação disponível em: http://sapl.camarajundiai.sp.gov.br/consultas/norma_juridica/norma_juridica_mostrar_proc?cod_norma=5873

DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO EXERCÍCIO

No anexo nº 03 segue relatório das atividades desenvolvidas, as quais, confirmadas pela fiscalização *in loco*, coadunam-se com os objetivos legais do Instituto.

PERSPECTIVA A - CÚPULA DIRETIVA DA ENTIDADE

A.1 - REMUNERAÇÃO DOS DIRIGENTES E CONSELHO(S)

A remuneração da Diretoria Executiva foi fixada pela Lei Municipal nº 5894/02, com alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 8793/17. Segue o enquadramento dos membros da Diretoria no plano de cargos, disponível em: http://sapl.iundiai.sp.leg.br/sapl_documentos/norma_juridica/16770_texto_integral.pdf.

Em nossos cálculos não foram constatados pagamentos maiores que os fixados. Os membros dos Conselhos não são remunerados conforme art. 51, § 6º, e art. 53, § 5º, ambos da Lei Municipal nº 5.894/02.

Verificamos a elaboração da declaração de bens dos dirigentes, nos termos da Lei Federal nº 8.429/92. Declaração no anexo 04.



A.2 - ÓRGÃOS DIRETIVOS

De acordo com a sua Lei de Criação e Estatuto Social, são órgãos da Entidade:

- Conselho Deliberativo
- Conselho Fiscal
- Diretoria Executiva
- Comitê de Investimentos
- Controle Interno

As atas das reuniões dos órgãos do Instituto encontram-se disponíveis em: <http://iprejun.sp.gov.br/x/Reunioes>

A.2.1- CONSELHO FISCAL

As Demonstrações Financeiras foram aprovadas, conforme ata disponível no anexo nº 05. O Órgão apresentou, conforme anexo 06, os nomes e demais qualificações dos membros do Conselho Fiscal.

Os membros do Conselho Fiscal, segundo a legislação local são eleitos (ou nomeados) segundo os seguintes critérios estabelecidos pelo art. 53, da Lei Municipal 5894/02:

- 1- Três representantes dos servidores, sendo 2 ativos e 1 inativo, indicados pelo Conselho Deliberativo;
- 2- Dois representantes indicados pelo Poder Executivo, “ad referendum” do Conselho Deliberativo, sendo um deles da Secretaria Municipal de Finanças, com formação compatível com as atribuições a serem desenvolvidas;
- 3- Um representante indicado pelo Poder Legislativo, “ad referendum” do Conselho Deliberativo;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE CAMPINAS – UR.03



Analisando a documentação apresentada constatamos, a princípio, que os membros do Conselho possuem experiência profissional e conhecimentos técnicos e escolaridade/formação/graduação compatíveis com as atividades que exercem na gestão de investimentos do Órgão.

A.2.2 - APRECIÇÃO DAS CONTAS POR PARTE DO CONSELHO DELIBERATIVO

As Demonstrações Financeiras foram aprovadas, conforme ata disponível no anexo nº 07.

As aplicações contam, ainda, com a aprovação prévia do Conselho de Deliberativo, que analisa e acompanha os investimentos realizados, através de avaliações trimestrais, verificando sua compatibilidade com as disposições legais vigentes.

O Órgão apresentou, conforme anexo 08, os nomes e demais qualificações dos membros do Conselho Deliberativo.

Os membros do Conselho Deliberativo, segundo a legislação local, são eleitos / nomeados segundo os seguintes critérios estabelecidos pelo art. 51, da lei municipal 5894/02:

- 1- Cinco representantes dos servidores ativos do Poder Executivo, eleitos pelos servidores públicos;
- 2- Cinco representantes dos servidores ativos do Poder Executivo, indicados pelo Prefeito;
- 3- Um representante dos servidores ativos do Poder Legislativo, eleito pelos respectivos servidores;
- 4- Um representante dos servidores ativos do Poder Legislativo, indicado pela Mesa da Câmara;
- 5- Um representante dos servidores inativos, eleito pelos servidores públicos;
- 6- Um representante dos servidores inativos, indicado pelo Prefeito.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE CAMPINAS – UR.03



Analisando a documentação apresentada constatamos, a princípio, que os membros do Conselho possuem experiência profissional, conhecimentos técnicos e escolaridade/formação/graduação compatíveis com as atividades que exercem na gestão do Órgão.

A.2.3 - COMITÊ DE INVESTIMENTOS

O Órgão apresentou, conforme o anexo 09, os nomes e demais qualificações dos membros do Comitê de Investimentos.

Os membros do Comitê de Investimentos, segundo a legislação local, são nomeados segundo os seguintes critérios, estabelecidos no art. 60 da lei municipal 5894/02:

- 1- Membros natos: Diretor-Presidente do IPREJUN e Diretor do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças do IPREJUN;
- 2- Membros indicados: um membro representante do Conselho Deliberativo; um membro representante do Conselho Fiscal, indicados cada qual respectivamente pelo conselho representado, e um servidor efetivo indicado pelo Chefe do Poder Executivo.

Analisando a documentação apresentada constatamos, a princípio, que os membros do Conselho possuem experiência profissional, conhecimentos técnicos e escolaridade/formação/graduação compatíveis com as atividades que exercem na gestão de investimentos do órgão.

O Comitê de Investimentos previsto está devidamente implementado atende aos seguintes requisitos:

| | SIM | NÃO | PREJ |
|---|------------|------------|-------------|
| Certificação de que trata o art. 2º da Portaria MPS 519 de 24/08/11, para a maioria dos seus membros (conforme alínea “e” do § 1º do artigo 3º-A da Portaria MPS 519 de 24/08/11 – incluída pela Portaria MPS 440 de 09/10/13). | X | | |
| Há previsão de composição e forma de representatividade. | X | | |
| Seus membros mantêm vínculo com o ente federativo ou com o RPPS na qualidade de servidor titular de cargo efetivo ou de livre nomeação e exoneração. | X | | |



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE CAMPINAS – UR.03



| | | | |
|---|---|--|--|
| Há previsão de periodicidade das reuniões ordinárias e forma de convocação de extraordinárias. | X | | |
| Há previsão de acessibilidade às informações relativas aos processos de investimento e desinvestimento de recursos do RPPS. | X | | |
| Há exigência de as deliberações e decisões serem registradas em atas. | X | | |

Os investimentos realizados no exercício em exame estão aderentes à política de investimentos traçadas, conforme atas do Comitê de Investimentos disponíveis no anexo 10. Atas das reuniões do Comitê de Investimentos encontram-se disponíveis no endereço: <http://iprejun.sp.gov.br/x/Reunioes>

Os responsáveis pela gestão dos recursos do RPPS, nas pessoas de João Carlos Figueiredo, CPF nº 057.546.578-62 e Cláudia George Musseli César, CPF nº 270.793.078-48, são habilitados para esse fim (declaração e certificados no anexo nº 11).

De acordo com a Lei Municipal 5894/02, as autorizações para as movimentações financeiras e aplicações de recursos (APR) são assinadas por:

(1) Nome: João Carlos Figueiredo

RG: 7.614.020 SSP/SP - CPF: 057.546.578-62

Endereço Completo: R. Dezoito de Junho, nº 45 – Ap.44 Jundiaí/SP CEP: 13209-260

Cargo: Diretor-Presidente

Período de Atuação: 01/01/2018 a 31/12/2018

(2) Nome: Claudia George Musseli Cezar

RG: 30.686.400-9 SSP/SP - CPF: 270.793.078-48

Endereço Completo: Av. Com. Vicente Rossi, 330 Jundiaí/SP CEP: 13209-250

Cargo: Diretor Administrativa/Financeira

Período de Atuação: 01/01/2018 a 09/12/2018

(3) Nome: Marcelo Vizioli Rosa

RG: 34.053.729-2 SSP/SP - CPF: 291.825.448-75



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE CAMPINAS – UR.03



Endereço Completo: R. Chiara Lubich, 371 – Pinheiro 51
Jundiaí/SP CEP: 13212-117

Cargo: Assessor de Instituto de Previdência

Período de Atuação: 10/12/2018 a 31/12/2018

APR's disponíveis em: <http://iprejun.sp.gov.br/x/APR>

PERSPECTIVA B – EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL

B.1 - ANÁLISE DE BALANÇOS

Com base nas informações prestadas ao Sistema AUDESP, assim como nas obtidas por intermédio de ação fiscalizadora, verificou-se o que segue:

B.1.1 - RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Demonstramos a seguir o comportamento da execução orçamentária do exercício em exame (fls. 65 do anexo 22).

| | | | | |
|------------------------------------|-----------------------|-----------------------|-------------|----------------|
| Deduções da Receita | - | - | | |
| Outras Receitas | 153.723.800,00 | 150.111.085,84 | -2,35% | 49,04% |
| Subtotal das Receitas | 254.649.000,00 | 306.086.512,04 | | |
| Outros Ajustes | | | | |
| Total das Receitas | 254.649.000,00 | 306.086.512,04 | | 100,00% |
| Excesso de Arrecadação | | 51.437.512,04 | 20,20% | 16,80% |
| Despesas Empenhadas | Fixação Final | Execução | AH % | AV % |
| Despesas Correntes | 243.751.000,00 | 228.465.297,70 | -6,27% | 99,87% |
| Despesas de Capital | 850.000,00 | 41.039,28 | -95,17% | 0,02% |
| Reserva de Contingência | 25.248.000,00 | - | | |
| Despesas Intraorçamentárias | 280.000,00 | 267.191,83 | | |
| Subtotal das Despesas | 270.129.000,00 | 228.773.528,81 | | |
| Outros Ajustes | | - | | |
| Total das Despesas | 270.129.000,00 | 228.773.528,81 | | 100,00% |
| Economia Orçamentária | | 41.355.471,19 | -15,31% | 18,08% |
| Resultado Ex. Orçamentária: | Superávit | 77.312.983,23 | | 25,26% |



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE CAMPINAS – UR.03



Nos 3 (três) últimos exercícios, o resultado da execução orçamentária apresentou os seguintes percentuais:

| | | | | |
|------|--------------|-----|---------------|--------|
| 2017 | Superávit de | R\$ | 41.647.404,87 | 17,98% |
| 2016 | Superávit de | R\$ | 8.363.390,82 | 11,50% |
| 2015 | Superávit de | R\$ | 12.411.029,52 | 9,21% |

B.1.2 - RESULTADO FINANCEIRO E ECONÔMICO E SALDO PATRIMONIAL

| Resultados | Exercício Anterior | Exercício Fiscalizado | % |
|-------------|--------------------|-----------------------|----------|
| Financeiro | 1.470.108.733,08 | 1.619.209.865,53 | 10,14% |
| Econômico | 108.836.660,61 | (239.500.614,33) | -320,06% |
| Patrimonial | 161.583.937,40 | (77.914.524,91) | -148,22% |

A evolução negativa dos resultados patrimonial e econômico foi justificada pela Origem devido ao aumento da provisão matemática no relatório atuarial de 2018, conforme notas explicativas nº 9 e 10, páginas 23 a 25, do relatório de auditoria independente das contas de 2018, disponível em: http://ipejun.sp.gov.br/x/S/Transp_Outros/Auditoria_2018.pdf

B.1.3 - FISCALIZAÇÃO DAS RECEITAS

Constatamos a regularidade dos lançamentos e registro das receitas, sendo que estas podem ser assim resumidas:

| RECEITAS | 2016 | 2017 | 2018 |
|----------------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
| Patronal | 84.589.382,91 | 109.823.273,30 | 125.267.199,41 |
| Segurados | 55.243.400,29 | 68.688.312,03 | 67.329.485,40 |
| Compensação previdenciária | 5.134.960,63 | 7.213.940,63 | 7.774.918,06 |
| Rendimentos de aplicações | 5.603.632,15 | 4.242.033,10 | 80.853.971,71 |
| Parcelamento de dívidas | 12.377.627,96 | 26.216.656,59 | 24.843.886,43 |
| Aportes | | 10.395.449,71 | - |
| Outras | 121.310,83 | 5.045.973,31 | 17.051,03 |
| Total | 163.070.314,77 | 231.625.638,67 | 306.086.512,04 |



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE CAMPINAS – UR.03



B.1.3.1 – PARCELAMENTOS

Demonstramos abaixo a situação dos parcelamentos a receber, conforme documentos disponíveis no anexo 13:

| | |
|-------------------------------------|--|
| Lei Municipal Autorizativa | lei 5.573/00 |
| Orgão Devedor | Prefeitura Municipal de Jundiáí |
| Número do Acordo | 0005/2000 |
| Valor Total Parcelado | R\$ 20.173.892,98 |
| Prazo de Parcelamento | 360 meses |
| Parcelas Pagas em dez/18 | 216 parcelas |
| Parcelas Devidas em dez/18 | 144 parcelas |
| Parcelas pagas no Exercício de 2018 | 12 parcelas no valor de R\$ 4.409.752,72 |

| | |
|-------------------------------------|--|
| Lei Municipal Autorizativa | lei 5.573/00 |
| Orgão Devedor | Prefeitura Municipal de Jundiáí |
| Número do Acordo | 0006/2000 |
| Valor Total Parcelado | R\$ 43.234.494,61 |
| Prazo de Parcelamento | 360 meses |
| Parcelas Pagas em dez/18 | 216 parcelas |
| Parcelas Devidas em dez/18 | 144 parcelas |
| Parcelas pagas no Exercício de 2018 | 12 parcelas no valor de R\$ 9.450.506,28 |

| | |
|-------------------------------------|--|
| Lei Municipal Autorizativa | Lei 8.549/2015 e 8.608/2016 |
| Orgão Devedor | Prefeitura Municipal de Jundiáí |
| Número do Acordo | 01037/2015 (consolidado 00108/2018) |
| Valor Total Parcelado | R\$ 22.666.472,50 |
| Prazo de Parcelamento | 60 meses |
| Parcelas Pagas em dez/18 | 24 parcelas |
| Parcelas Devidas em dez/18 | - |
| Parcelas pagas no Exercício de 2018 | - |

| | |
|-------------------------------------|--|
| Lei Municipal Autorizativa | Lei 8.549/2015 e 8.608/2016 |
| Orgão Devedor | Prefeitura Municipal de Jundiáí |
| Número do Acordo | 00923/2016 (consolidado 00108/2018) |
| Valor Total Parcelado | R\$ 15.185.344,25 |
| Prazo de Parcelamento | 60 meses |
| Parcelas Pagas em dez/18 | 13 parcelas |
| Parcelas Devidas em dez/18 | - |
| Parcelas pagas no Exercício de 2018 | 1 parcela no valor de R\$ 278,483,66 |



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE CAMPINAS – UR.03



| | |
|-------------------------------------|--|
| Lei Municipal Autorizativa | Lei 8.549/2015 e 8.608/2016 |
| Orgão Devedor | Prefeitura Municipal de Jundiá |
| Número do Acordo | 00261/2017 (consolidado 00108/2018) |
| Valor Total Parcelado | R\$ 25.817.697,99 |
| Prazo de Parcelamento | 60 meses |
| Parcelas Pagas em dez/18 | 10 parcelas |
| Parcelas Devidas em dez/18 | - |
| Parcelas pagas no Exercício de 2018 | 1 parcela no valor de R\$ 459.850,54 |

| | |
|-------------------------------------|--|
| Lei Municipal Autorizativa | Lei 8.549/2015 e 8.608/2016 |
| Orgão Devedor | Prefeitura Municipal de Jundiá |
| Número do Acordo | 00107/2018 |
| Valor Total Parcelado | R\$ 129.916.798,14 |
| Prazo de Parcelamento | 60 meses |
| Parcelas Pagas em dez/18 | 11 parcelas |
| Parcelas Devidas em dez/18 | 189 parcelas |
| Parcelas pagas no Exercício de 2018 | 11 parcelas no valor de R\$ 7.508.997,16 |

| | |
|-------------------------------------|--|
| Lei Municipal Autorizativa | Lei 8.549/2015 e 8.608/2016 |
| Orgão Devedor | Prefeitura Municipal de Jundiá |
| Número do Acordo | 00108/2018 (reparc. 1037 - 923 - 261) |
| Valor Total Parcelado | R\$ 52.148.690,05 |
| Prazo de Parcelamento | 60 meses |
| Parcelas Pagas em dez/18 | 11 parcelas |
| Parcelas Devidas em dez/18 | 189 parcelas |
| Parcelas pagas no Exercício de 2018 | 11 parcelas no valor de R\$ 3.014.116,51 |

Detalhamento dos parcelamentos acima, quanto ao saldo em 31/12/2017 e 31/12/2018 (fls. 10 do anexo 13):

005/2000

| | | |
|------------------------------------|-----|---------------|
| Saldo do exercício anterior (2017) | R\$ | 39.304.133,21 |
| + Ajustes Firmados no exercício | R\$ | - |
| - Recebimentos no exercício | R\$ | 4.409.752,72 |
| + Reparcimentos no exercício | R\$ | - |
| = Saldo final de exercício (2018) | R\$ | 38.546.924,83 |

006/2000

| | | |
|------------------------------------|-----|---------------|
| Saldo do exercício anterior (2017) | R\$ | 84.232.377,68 |
| + Ajustes Firmados no exercício | R\$ | - |
| - Recebimentos no exercício | R\$ | 9.450.506,28 |
| + Reparcimentos no exercício | R\$ | - |
| = Saldo final de exercício (2018) | R\$ | 82.609.610,38 |



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE CAMPINAS – UR.03

**1037/2015 – Repactuado no parcelamento 108/2018**

| | | |
|------------------------------------|------|---------------|
| Saldo do exercício anterior (2017) | R\$ | 13.599.883,54 |
| + Ajustes Firmados no exercício | -R\$ | 13.599.883,54 |
| - Recebimentos no exercício | R\$ | - |
| + Reparcelamentos no exercício | R\$ | - |
| = Saldo final de exercício (2018) | R\$ | - |

923/2016 – Repactuado no parcelamento 108/2018

| | | |
|------------------------------------|------|---------------|
| Saldo do exercício anterior (2017) | R\$ | 12.148.275,41 |
| + Ajustes Firmados no exercício | -R\$ | 11.895.186,34 |
| - Recebimentos no exercício | R\$ | 278.483,66 |
| + Reparcelamentos no exercício | R\$ | - |
| = Saldo final de exercício (2018) | R\$ | - |

261/2017 – Repactuado no parcelamento 108/2018

| | | |
|------------------------------------|------|---------------|
| Saldo do exercício anterior (2017) | R\$ | 21.945.043,26 |
| + Ajustes Firmados no exercício | -R\$ | 21.514.748,29 |
| - Recebimentos no exercício | R\$ | 459.850,54 |
| + Reparcelamentos no exercício | R\$ | - |
| = Saldo final de exercício (2018) | R\$ | - |

107/2018

| | | |
|------------------------------------|-----|----------------|
| Saldo do exercício anterior (2017) | R\$ | - |
| + Ajustes Firmados no exercício | R\$ | 129.916.798,14 |
| - Recebimentos no exercício | R\$ | 7.508.997,16 |
| + Reparcelamentos no exercício | R\$ | - |
| = Saldo final de exercício (2018) | R\$ | 122.771.374,25 |

108/2018

| | | |
|------------------------------------|-----|---------------|
| Saldo do exercício anterior (2017) | R\$ | - |
| + Ajustes Firmados no exercício | R\$ | - |
| - Recebimentos no exercício | R\$ | 3.014.116,51 |
| + Reparcelamentos no exercício | R\$ | 52.148.690,05 |
| = Saldo final de exercício (2018) | R\$ | 49.290.512,10 |

Situação consolidada (Balanço Patrimonial no anexo 32):

| | |
|-------------------------------------|--------------------|
| Saldo do exercício anterior - 2017 | R\$ 123.536.510,89 |
| (+) Ajustes firmados no exercício | R\$ 129.916.798,14 |
| (-) Recebimentos no exercício | R\$ 25.121.706,87 |
| (+) Reparcelamentos no exercício | R\$ 52.148.690,05 |
| (=) Saldo final do exercício - 2018 | R\$ 280.480.292,21 |

Verificamos que o Regime Próprio de Previdência tem adotado formalmente as providências cabíveis quanto aos direitos a receber dos órgãos municipais, estando os mesmos devidamente registrados contabilmente.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE CAMPINAS – UR.03



O Município aderiu a 2 parcelamentos nos termos da Portaria 333/2017, sendo estes os parcelamentos 0107/2018 e 0108/2018, ambos autorizados nos termos das Leis Municipais 8549/2018 e 8608/2016.

O parcelamento 0107/2018, amparado na Lei Municipal 8358/2014 (anexo 12), refere-se às complementações de aposentadorias concedidas pela municipalidade, que em períodos anteriores foram custeadas por recursos do IPREJUN. A matéria foi tratada no item B.2.1.1, às fls. 14 dos presentes autos.

O parcelamento 0108/2018 refere-se ao reparcelamento dos acordos 1037/2015, 00923/2016 e 00261/2017, que foram consolidados num único parcelamento.

B.2 - OUTRAS DESPESAS

B.2.1 - BENEFÍCIOS CONCEDIDOS

No exercício, foram concedidas aposentadorias e pensões, cujas matérias estão sendo tratadas em autos próprios.

Oportuno registrar o quadro evolutivo das aposentadorias nos três últimos exercícios examinados, conforme segue (fls. 21/36 do anexo 33):

| Aposentadorias | Exercícios | | | | | | Evolução % H (C/A) |
|----------------|------------|--------|----------|--------|----------|--------|-----------------------|
| | (A) 2016 | % V | (B) 2017 | % V | (C) 2018 | % V | |
| Normais | 183 | 86,73% | 232 | 84,36% | 177 | 76,62% | -3,28% |
| Por invalidez | 28 | 13,27% | 43 | 15,64% | 54 | 23,38% | 92,86% |
| Total | 211 | 100% | 275 | 100% | 231 | 100% | 9,48% |

Verificamos, conforme tabela acima, que em 2018 as aposentadorias por invalidez representaram 23,38% do total concedido, percentual esse superior aos exercícios de 2016 e 2017.

Comparativamente com o exercício de 2016, as aposentadorias por invalidez concedidas em 2018 evoluíram 92,86%, demonstrando, em nosso



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE CAMPINAS – UR.03



entendimento, necessidade de acompanhamento pontual do Órgão e aplicação efetiva dos procedimentos constantes do § 5º, do artigo 10, da Lei Municipal nº 5.894, de 12 de setembro de 2002¹.

B.2.1.1 – COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL

Em breve resumo, constatamos tratar-se de matéria apontada no exame das contas de exercícios anteriores, cuja complementação dessas aposentadorias e pensões, por ordem judicial, é de obrigação e responsabilidade da Prefeitura Municipal², com operacionalização dos pagamentos intermediados pelo IPREJUN até ao final de 2018.

No julgamento das contas de 2011 e 2015³ constatamos determinação para que o IPREJUN instaurasse procedimento para rever essas complementações, que concorriam a desacertos nas contas do Instituto, transferindo ao Tesouro Municipal e cessando o pagamento das demais.

Nesse sentido, verificamos *in loco* que o Órgão acatou a determinação, com as seguintes providências tomadas (fls. 01/19 do anexo 33):

- 1-publicação da Lei Municipal nº 8.358/2014 prevendo o custeio diretamente pelo Tesouro Municipal;
- 2-parcelamento nº 107/2018 com a Prefeitura Municipal das complementações de aposentadorias e pensões concedidas pela Municipalidade, que em períodos anteriores foram custeadas por recursos do IPREJUN (item B.1.3.1 às fls. 10 dos autos);
- 3-Instauração do processo administrativo nº 24.649-7 solicitando ao Ente responsável que a operacionalização desses benefícios sejam realizados exclusivamente pela Prefeitura, amparado ainda na Consulta nº 5841/2019 da Sec. da Previdência Social;

¹ § 5º - O servidor aposentado por invalidez será submetido à avaliação anual ou a critério do IPREJUN, a ser realizada pelo serviço médico próprio do Município.

² Empregados públicos do regime celetista, portanto do RGPS, com demanda judicial contra a Prefeitura para garantia de direitos equiparados aos servidores públicos.

³ TC-322/026/11 – publicado no DOE de 04/06/2016 e trânsito em julgado em 29/05/2018 e TC-4568/989/15 – publicado no DOE de 22/09/2018.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE CAMPINAS – UR.03



4-Certificando que no Orçamento 2020 do IPREJUN o valor da rubrica correspondente às referidas complementações foram zeradas, sendo solicitada a transferência desses valores para o Orçamento da Prefeitura.

Informamos que o número de segurados do Regime em 31 de dezembro de 2018 era de 10.087 (Anexo 14) segregados conforme tabela abaixo:

| CLASSE | 2018 |
|--------------|-------|
| ATIVOS* | 7.579 |
| INATIVOS | 1.921 |
| PENSIONISTAS | 395 |
| OUTROS** | 192 |

*Número de servidores ativos vinculados ao RPPS

**Servidores ativos que estejam desfrutando de algum benefício junto ao RPPS (ex. auxílio doença)

Constatamos que em 2018 foram promulgadas as seguintes Leis Municipais, consideradas no estudo de impacto atuarial data base de 31/12/2018:

Lei nº 9.113, de 14 de dezembro de 2018, que cria cargos, altera o grau inicial de cargos e altera o símbolo do cargo de Vice-Diretor de Ensino Superior na Escola Superior de Educação Física de Jundiaí; Lei nº 8.962, de 16 de maio de 2018, que reajusta os vencimentos, salários, funções de confiança, gratificações, proventos de aposentadoria e pensão e auxílio-alimentação do funcionalismo público, a partir de 1º de maio de 2018 e Resolução no 579, de 15 de maio de 2018, que reajusta os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Jundiaí (fls. 20 do anexo 33).

B.2.2 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Demonstramos, abaixo, a situação das despesas administrativas do IPREJUN:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE CAMPINAS – UR.03



| | | | |
|---------------------------------|----------------|----------------|----------------|
| Exercícios das Remunerações | 2015 | 2016 | 2017 |
| Remuneração (civis e militares) | 652.337.406,13 | 775.371.063,64 | 702.032.037,74 |
| Exercícios das Desp. Adm. | 2016 | 2017 | 2018 |
| Despesas administrativas: total | 2.617.152,95 | 3.039.365,68 | 3.460.521,06 |
| Percentual apurado | 0,40% | 0,39% | 0,49% |

fonte: CADPREV, DIPR's e memória de cálculo disponíveis no anexo 17

O Órgão em tela realizou gastos administrativos dentro do limite de 2% do valor total das remunerações (servidores ativos), proventos (inativos) e pensões dos segurados vinculados ao RPPS, relativo ao exercício anterior ao examinado (inciso VIII, art. 6º da Lei 9.717/98 e artigo 41 e seus incisos da Orientação Normativa SPS nº 02/09).

Sob o pressuposto da amostragem, o exame documental da despesa revelou regularidade de instrução formal.

B.2.3 - ENCARGOS SOCIAIS

Constatamos que os recolhimentos dos encargos sociais foram efetuados.

B.2.4 - DEMAIS DESPESAS ELEGÍVEIS PARA ANÁLISE

Examinamos, por amostragem, as despesas efetuadas no exercício e constatamos a sua regularidade quanto ao aspecto formal.

B.3 - TESOURARIA, ALMOXARIFADO E BENS PATRIMONIAIS

Durante o planejamento da fiscalização, não vimos materialidade que ensejasse a verificação *in loco* dos recursos atinentes a tesouraria, almoxarifado e bens patrimoniais.



PERSPECTIVA C - EXECUÇÃO FÍSICA DOS SERVIÇOS

C.1 - CONTRATOS E ACOMPANHAMENTOS DE EXECUÇÕES

No período não foram selecionados, por meio do Sistema AUDESP IV, contratos para instrução e acompanhamento da execução.

C.1.1 - CONTRATOS COM EMPRESAS DE CONSULTORIA

No exercício em exame não foi firmado contrato com empresas de consultoria. O contrato vigente, firmado em 17/04/2017, com prazo de 12 meses com a consultoria LDG, expirou em 17/04/2018, não sendo renovado.

O IPREJUN opera sem o auxílio de uma consultoria de investimentos, conforme declaração disponível no anexo 18.

C.1.2 - CONTRATOS EXAMINADOS IN LOCO

Sob amostragem, analisamos os contratos celebrados no exercício em exame não identificando irregularidades de instrução.

PERSPECTIVA D - ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS

D.1 - LIVROS E REGISTROS

Pelos testes efetuados, na extensão considerada necessária, verificamos a boa ordem formal dos livros e registros.

Observamos ainda que os investimentos realizados ao longo do exercício estão devidamente lançados no Balanço Patrimonial (renda fixa e renda variável – fls. 13 do anexo 22).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE CAMPINAS – UR.03



D.2 - FIDEDIGNIDADE DOS DADOS INFORMADOS AO SISTEMA AUDESP

Nos trabalhos da fiscalização, não foram encontradas divergências entre os dados da Origem e os prestados ao Sistema AUDESP.

D.3 - PESSOAL

Eis o Quadro de Pessoal existente em 31.12.2018 (anexo 19):

| Natureza do cargo/emprego | Existentes | | Ocupados | | Vagos | |
|---------------------------|------------|-----------|-----------|-----------|------------------|----------|
| | 2017 | 2018 | 2017 | 2018 | 2017 | 2018 |
| Efetivos | 15 | 15 | 12 | 12 | 3 | 3 |
| Em comissão | 9 | 9 | 7 | 5 | 2 | 4 |
| Total | 24 | 24 | 19 | 17 | 5 | 7 |
| Temporários | 2017 | | 2018 | | Em 31/12 de 2018 | |
| Nº de contratados | | | | | | |

No exercício fiscalizado, não foram admitidos servidores efetivos ou temporários mediante concurso/processo seletivo.

O Quadro de Pessoal informado ao Sistema AUDESP – Fase III, disponível no anexo 19, e conforme relatado pela fiscalização que nos precedeu, permanece com uma divergência entre os cargos existentes e ocupados. Há 02 cargos, criados por lei, de “Analista de Planejamento, Gestão e Orçamento”; porém, havia 03 vagas providas para o aludido cargo, ou seja, 01 acima do quantitativo previsto em lei. Da mesma forma, para o cargo de “Médico”, foram informadas 02 vagas providas, e, por lei, só há 01 cargo criado.

A Origem justificou a situação informando que os funcionários excedentes são componentes do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, estando cedidos ao Instituto, porém, com vencimentos custeados pelo Orçamento do IPREJUN. Declaração constante no anexo 20.

D.4 - DENÚNCIAS / REPRESENTAÇÕES / EXPEDIENTES

Não chegou a nosso conhecimento a existência de denúncias/representações e/ou expedientes.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE CAMPINAS – UR.03



D.5 - ATUÁRIO

Informamos, a seguir, a situação atuarial do Regime:

| DRAA entregue a SPREV em | Situação atuarial | Valor R\$ |
|--------------------------|-------------------|------------------|
| 2019 | Déficit | 1.259.516.142,37 |
| 2018 | Déficit | 1.730.122.970,85 |
| 2017 | Déficit | 1.170.514.789,58 |
| 2016 | Déficit | 711.339.735,59 |

Avaliação Atuarial entregue em 2019, data base 31/12/2018, encontra-se disponível no anexo 21.

Relatamos abaixo, a situação da implementação das medidas indicadas no Parecer Atuarial disponível no DRAA entregue à Secretaria da Previdência em 2018 (Data focal 31/12/2017):

| | Descrição | Implementado | |
|----|--|--------------|-----|
| | | Sim | Não |
| a) | Atualização do plano de equacionamento do déficit atuarial | x | |
| b) | Recenseamento previdenciário | x | |

Apuramos que no exercício em exame não houve aportes adicionais por parte dos Órgãos Municipais para equacionamento do Déficit Atuarial.

O Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial foi atualizado nos termos da Lei Municipal 8989/2018, conforme anexo 31. A alíquota complementar para o exercício de 2018 foi de 9,19%, conforme o referido diploma legal.

O Recenseamento Previdenciário é feito anualmente conforme Decreto Municipal nº 28234/2019, disponível no anexo 30.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE CAMPINAS – UR.03



D.6 - GESTÃO DOS INVESTIMENTOS

D.6.1 - ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DOS INVESTIMENTOS

Observamos a boa ordem e organização dos documentos que compõem os processos de investimentos.

D.6.2 - RESULTADO DOS INVESTIMENTOS

De acordo com certidão emitida pelo gestor do RPPS, e relatórios emitidos pela IPREJUN (anexo 22), a rentabilidade da carteira de investimentos do Regime no exercício em exame foi da ordem de **10,86 %**.

Constatamos ainda, que o montante de investimentos do regime em 31/12/17 era de R\$ **1.473.164.720,89**, e em 31/12/18 era de R\$ **1.622.733.054,36** e que, segundo dados fornecidos pelo Regime, o resultado positivo foi da ordem de R\$ 141.803.764,94⁴. Os valores dos ativos financeiros acima citados estão compatíveis com os apresentados no Balanço Patrimonial do Sistema AUDESP, às fls. 06 do anexo 32.

D.6.3 - COMPOSIÇÃO DOS INVESTIMENTOS

Demonstramos abaixo a situação dos investimentos em 31/12/18⁵:

| A Investimento do RPPS: | Valores |
|---|-------------------------|
| Segmento de Renda Fixa | 1.143.348.285,11 |
| Segmento de Renda Variável | 454.320.757,68 |
| Segmento em Imóveis | |
| Títulos e Valores Mobiliários | |
| Investimentos com Taxa de Administração | |
| Total de Investimentos | 1.597.669.042,79 |
| B Provisão: | |
| Provisão para Perdas em Investimentos | 25.770.059,71 |

⁴ Informação constante às fls. 03 da Ata constante do anexo 05.

⁵ Exclui Taxa de Administração e Valores em Conta Corrente – fls. 22 – anexo 22.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE CAMPINAS – UR.03



Segue abaixo a distribuição segmentada da carteira de investimentos em 31/12/2018, concentrando 66,18% dos recursos em Títulos Públicos, Bradesco, Caixa Federal e Banco do Brasil (fls. 12 do anexo 22):

| Divisão do Patrimônio X Instituição Financeira | | | | | |
|--|--|----------------------|----------------|------------------|--|
| Posição | Instituição | Valor | % Carteira | Acumulada | |
| 1º | Títulos Públicos | R\$ 590.023.075,28 | 36,93% | 36,93% | |
| 2º | Bradesco | R\$ 191.454.787,92 | 11,98% | 48,91% | |
| 3º | Caixa | R\$ 174.697.819,64 | 10,93% | 59,85% | |
| 4º | Banco do Brasil | R\$ 101.207.099,90 | 6,33% | 66,18% | |
| 5º | Vinci Partners | R\$ 98.802.246,08 | 6,18% | 72,37% | |
| 6º | Sul América | R\$ 92.710.340,94 | 5,80% | 78,17% | |
| 7º | Western Asset | R\$ 82.947.856,09 | 5,19% | 83,36% | |
| 8º | Quest | R\$ 74.633.101,14 | 4,67% | 88,03% | |
| 9º | Itaú | R\$ 46.933.125,60 | 2,94% | 90,97% | |
| 10º | BTG Pactual | R\$ 46.096.266,45 | 2,89% | 93,86% | |
| 11º | XP Investimentos | R\$ 21.134.716,18 | 1,32% | 95,18% | |
| 12º | Icatu Vanguarda | R\$ 20.284.623,55 | 1,27% | 96,45% | |
| 13º | Brasil Plural | R\$ 14.580.512,81 | 0,91% | 97,36% | |
| 14º | Hedge | R\$ 13.350.000,00 | 0,84% | 98,20% | |
| 15º | Safra | R\$ 9.431.210,48 | 0,59% | 98,79% | |
| 17º | Rio Bravo | R\$ 7.390.000,00 | 0,46% | 99,25% | |
| 18º | Gávea | R\$ 5.548.564,21 | 0,35% | 99,60% | |
| 19º | BRZ | R\$ 4.081.449,02 | 0,26% | 99,85% | |
| 20º | Santander | R\$ 1.357.400,43 | 0,08% | 99,94% | |
| 21º | Petra | R\$ 984.160,99 | 0,06% | 100,00% | |
| 22º | Vila Ricca | R\$ 20.686,08 | 0,00% | 100,00% | |
| | | R\$ 1.597.669.042,79 | 100,00% | | |
| Divisão do Patrimônio X Resolução 3.922 | | | | | |
| Inciso | Descrição | Valor | % Carteira | Limite Resolução | |
| Art. 7º, I, a | Títulos Públicos de emissão do TN | R\$ 590.023.075,28 | 36,93% | 100% | |
| Art. 7º, I, b | FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, b | R\$ 364.956.578,66 | 22,84% | | |
| Art. 7º, I, c | ETF - 100% Títulos Públicos | R\$ 0,00 | 0,00% | | |
| Art. 7º, II | Operações compromissadas | R\$ 0,00 | 0,00% | 5% | |
| Art. 7º, III, a | FI Renda Fixa "Referenciado" | R\$ 0,00 | 0,00% | 60% | |
| Art. 7º, III, b | ETF - Renda Fixa "Referenciado" | R\$ 0,00 | 0,00% | | |
| Art. 7º, IV, a | FI Renda Fixa - Geral | R\$ 126.563.811,66 | 7,92% | 40% | |
| Art. 7º, IV, b | ETF - Demais Indicadores de RF | R\$ 0,00 | 0,00% | | |
| Art. 7º, V, b | Letras Imobiliárias Garantidas | R\$ 0,00 | 0,00% | 20% | |
| Art. 7º, VI, a | CDB - Certificado de Depósito Bancário | R\$ 0,00 | 0,00% | 15% | |
| Art. 7º, VI, b | Poupança | R\$ 0,00 | 0,00% | | |
| Art. 7º, VII, a | FI em Direitos Creditórios | R\$ 19.860.286,74 | 1,24% | 5% | |
| Art. 7º, VII, b | FI Renda Fixa (crédito privado) | R\$ 41.944.532,77 | 2,63% | 5% | |



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE CAMPINAS – UR.03



| | | | | |
|-----------------|---|-----------------------------|----------------|------------|
| Art. 7º, VII, c | FI Debêntures de Infraestrutura | R\$ 0,00 | 0,00% | 5% |
| | TOTAL RENDA FIXA | R\$ 1.143.348.285,11 | 71,56% | 70% |
| Art. 8º, I, a | FI de Ações - Índices c/ no mínimo 50 ações | R\$ 0,00 | 0,00% | 30% |
| Art. 8º, I, b | ETF - Índice de Ações (c/ no mínimo 50) | R\$ 0,00 | 0,00% | |
| Art. 8º, II, a | FI de Ações - Geral | R\$ 323.790.621,32 | 20,27% | 20% |
| Art. 8º, II, b | ETF - Demais Índices de Ações | R\$ 0,00 | 0,00% | |
| Art. 8º, III | FI Multimercado - Aberto | R\$ 57.413.599,53 | 3,59% | 15% |
| Art. 8º, IV, a | FI em Participações | R\$ 36.127.036,83 | 2,26% | 5% |
| Art. 8º, IV, b | FI Imobiliários | R\$ 36.989.500,00 | 2,32% | 5% |
| | TOTAL RENDA VARIÁVEL | R\$ 454.320.757,68 | 28,44% | 30% |
| | TOTAL CARTEIRA | R\$ 1.597.669.042,79 | 100,00% | |

As aplicações financeiras (investimentos) do Regime no encerramento do exercício fiscalizado encontravam-se de acordo com a Resolução CMN nº 3922/2010 (artigos 7º, 8º e 9º).

Na amostragem realizada, constatamos que antes da primeira aplicação nos Fundos de Investimento, houve reuniões do Comitê de Investimentos devidamente registradas em atas para análise dos investimentos propostos.

Na análise, por amostragem, dos investimentos realizados no exercício em tela não constatamos situações atípicas em seus regulamentos/prospectos.

Selecionamos por amostragem os seguintes fundos de investimentos para análise, constatando o que segue:

A fiscalização in loco questionou os gestores do IPREJUN acerca das aplicações com pior rendimento em 2018, que foram os fundos, (1) FIA CAIXA INSTITUCIONAL BDR NIVEL I, (2) SAFRA S&P em REAIS PB FI, (3) WESTERN ASSET US INDEX 500 FI MULTIMERCADO, que tiveram rendimentos respectivamente de -17,07%, -5,69% e -6,12%. Também foi questionada a atual situação da aplicação do fundo ÁTICO FLORESTAL, relatado pela fiscalização que nos precedeu.

Abaixo segue a listagem dos fundos analisados:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE CAMPINAS – UR.03



| CAIXA ECONÔMICA FEDERAL | | | | Rentabilidade | |
|--|----------------|----------------|---------------|---------------|---------|
| | Saldo anterior | Rendimentos | Saldo Final | mensal | anual |
| FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES CAIXA INSTITUCIONAL | 24.281.123,50 | (1.896.652,03) | 22.384.471,47 | -7,81% | -17,07% |

| SAFRA | | | | Rentabilidade | |
|---------------------------------|----------------|--------------|--------------|---------------|--------|
| | Saldo anterior | Rendimentos | Saldo Final | mensal | anual |
| SAFRA S&P REAIS PB FI MULTIMERC | 10.275.707,13 | (844.496,65) | 9.431.210,48 | -8,22% | -5,69% |

| WESTERN ASSET | | | | Rentabilidade | |
|---|----------------|----------------|---------------|---------------|--------|
| | Saldo anterior | Rendimentos | Saldo Final | mensal | anual |
| WESTERN ASSET US INDEX 500 FI MULTIMERC | 52.192.193,21 | (4.209.804,16) | 47.982.389,05 | -8,07% | -6,12% |

| VINCI PARTNERS | | | | Rentabilidade | |
|---|----------------|-------------|--------------|---------------|--------|
| | Saldo anterior | Rendimentos | Saldo Final | mensal | anual |
| ÁTICO FLORESTAL FI EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA | 8.316.750,81 | - | 8.316.750,81 | 0,00% | -0,89% |

Fonte: Relatório de Investimentos – Dezembro de 2018, às fls. 09/11 do anexo 22.

Todos os questionamentos foram esclarecidos na reunião do Comitê de Investimentos do Instituto, realizada no dia 14/08/2019, cuja ata encontra-se acostada no anexo 25.

Conforme apuramos, a aplicação nos 3 fundos citados segundo os gestores do IPREJUN, faz parte de uma estratégia de diversificação de risco com aplicações em índices no exterior. Apesar do baixo desempenho em 2018 essas aplicações tiveram um bom desempenho em 2019 segundo a Origem. De fato, constatamos que a composição dos investimentos e rendimentos das referidas aplicações em julho de 2019 demonstram o justificado, conforme verificado na tabela abaixo (anexo 26):

| CAIXA ECONÔMICA FEDERAL | | | | Rentabilidade | |
|--|----------------|-------------|---------------|---------------|--------|
| | Saldo anterior | Rendimentos | Saldo Final | mensal | anual |
| FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES CAIXA INSTITUCIONAL BDR NÍVEL | 25.865.864,38 | 335.747,32 | 26.201.611,70 | 1,30% | 17,05% |

| SAFRA | | | | Rentabilidade | |
|------------------------------------|----------------|-------------|---------------|---------------|--------|
| | Saldo anterior | Rendimentos | Saldo Final | mensal | anual |
| SAFRA S&P REAIS PB FI MULTIMERCADO | 11.203.674,24 | 162.952,26 | 11.366.626,50 | 1,45% | 20,52% |

| WESTERN ASSET | | | | Rentabilidade | |
|--|----------------|--------------|-------------|---------------|--------|
| | Saldo anterior | Resgates | Rendimentos | Saldo Final | mensal |
| WESTERN ASSET US INDEX 500 FI MULTIMERCADO | 40.067.902,30 | 3.000.000,00 | 628.372,88 | 1,57% | 19,88% |

Quanto ao fundo ÁTICO FLORESTAL, conforme relatado na ata do Comitê de Investimentos anteriormente citada, houve uma troca de Gestor desse fundo aprovada pelos cotistas, sendo a nova gestora responsável pelo fundo a QUELUZ.

Devido à ação de fiscalização da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), o fundo passou por um reprocessamento, conforme declarado pela Origem no anexo 27, tendo sido realizada uma reavaliação dos ativos por uma auditoria independente, disponível no anexo 28, item 5.2, fls. 16, 17 e 18.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE CAMPINAS – UR.03



O efeito da reavaliação consta do relatório de investimentos de abril de 2019 do IPREJUN, disponível no anexo 26, fl. 1, conforme tabela abaixo:

| ÁTICO | Saldo anterior | Rendimentos | Saldo Final | mensal | anual |
|--|----------------|----------------|--------------|---------|---------|
| ÁTICO FLORESTAL FI EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA | 8.316.750,81 | (3.267.910,24) | 5.048.840,57 | -39,29% | -39,29% |

Tal reavaliação ocasionou uma desvalorização de **39,29%** do ativo. Questionada, a Origem informou que, no seu entendimento, o fundo tem potencial de recuperar a maior parte do valor investido à época, tendo decidido por mantê-lo em carteira.

Cumprе destacar que o fundo ÁTICO FLORESTAL, consta na lista de investimentos vedados de acordo com a resolução CMN 4604/2017, (que alterou a resolução CMN 3922/2010), conforme tabela abaixo.

| CNPJ DO FUNDO | NOME DO FUNDO | CLASSE | classe | TX. ADM | ADMINISTRADOR | GESTOR | CARÊNCIA | CONVERSÃO DE COTAS | DISP. REC. RESGATADO | taxa_sai da | Motivo |
|--------------------|---|--------|--------|---------|---|--------------------------------------|-------------------------------|-------------------------------|-------------------------------|-------------|------------------------------------|
| 12.312.767/0001-35 | ÁTICO FLORESTAL - FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA | FP | FP | 2 | BNY MELLON SERVIÇOS FINANCEIROS DTVM S.A. | ÁTICO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA | Data de encerramento do Fundo | Data de encerramento do Fundo | Data de encerramento do Fundo | 0 | FP Vedado, Investidor Profissional |

Tabela de fundos vedados disponível em: <http://www.previdencia.gov.br/regimes-proprios/investimentos-do-rpps/> - consulta em 04/09/2019.

D.7 - CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA

De acordo com o Certificado de Regularidade, emitido pela Secretaria de Previdência Social, disponível no anexo 29, a Entidade vem observando os critérios e o cumprimento das exigências estabelecidas na [Lei Federal n.º 9.717/98](#).

Confirmamos in loco que foi resolvida a pendência referente à concessão de complementações de aposentadorias e pensões, matéria tratada no item B.2.1.1 às fls. 14 dos autos, regularizando, dessa maneira, a emissão do CRP, que anteriormente era emitido judicialmente.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE CAMPINAS – UR.03



D.8 - ATENDIMENTO À LEI ORGÂNICA, INSTRUÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL

No decorrer do exercício em análise, constatamos o atendimento da Lei Orgânica e das Instruções deste Tribunal.

D.8.1 – TRANSPARÊNCIA DAS CONTAS PÚBLICAS E DEMAIS ASPECTOS

Conforme pesquisa realizada em 03/09/2019 ao site do Órgão (<http://iprejun.sp.gov.br/x/>) constatamos, na medida de nossa amostragem, o atendimento ao disposto no art. 48-A da Lei de Responsabilidade Fiscal.

O IPREJUN divulga periodicamente e tempestivamente os relatórios contábeis e de investimentos, as atas das reuniões realizadas pelos conselhos devidamente assinadas eletronicamente entre outras informações relevantes.

Vale registrar, por final, que o Instituto foi recentemente certificado no nível IV, junto ao Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, instituído pela Portaria MPS nº 185/2015, alterada pela Portaria MF nº 577/2017 (Pró Gestão)⁶.

O nível IV classifica o IPREJUN entre os RPPS que adotam as melhores práticas de gestão previdenciária, maior controle dos seus ativos e passivos e mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade (certificado disponível no anexo 23).

D.9 – SITUAÇÃO DOS JULGAMENTO DAS CONTAS 3 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS DO INSTITUTO

| Exercício | Número do Processo | Decisão | DOE | Trânsito em Julgado |
|------------------|---------------------------|------------------------|------------|----------------------------|
| 2015 | 4568/989/15 | Regular | 07/05/2019 | 02/04/2019 |
| 2013 | 766/026/13 | Regular, com ressalvas | 28/11/2018 | 19/12/2018 |
| 2012 | 2870/026/12 | Regular, com ressalvas | 31/10/2017 | 27/11/2017 |

⁶ Disponível em: <http://sa.previdencia.gov.br/site/2018/01/PORTARIA-MPS-n%C2%BA-185-de-14maio2015-atualizada-at%C3%A9-02jan2018.pdf> – consulta em 03/09/2019.



CONCLUSÃO

Observada a instrução processual aplicável à espécie, para posterior julgamento das contas a que se refere o inciso III do artigo 2º c.c. os artigos 27, 32 e 33 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, a fiscalização, na conclusão de seus trabalhos, aponta as seguintes ocorrências:

B.1.2 - RESULTADO FINANCEIRO E ECONÔMICO E SALDO PATRIMONIAL

-Evolução fortemente negativa dos resultados patrimonial e econômico no exercício analisado.

B.1.3.1 – PARCELAMENTOS

-Existência de valores consideráveis em parcelamentos/reparcelamentos com a Prefeitura Municipal.

B.2.1 - BENEFÍCIOS CONCEDIDOS

-Evolução significativa das aposentadorias por invalidez no exercício fiscalizado, demandando atenção ao § 5º, do artigo 10 da Lei 5.894/2002.

D.5 – ATUÁRIO

-Existência de Déficit atuarial apurado no montante de R\$ 1.259.516.142,37 no exercício fiscalizado.

D.6.3 - COMPOSIÇÃO DOS INVESTIMENTOS

-Existência de valores investidos em exercícios anteriores no Fundo ÁTICO FLORESTAL, atualmente vedado pela CVM, com potencial de perda futura para o IPREJUN.

Os detalhes dessas ocorrências encontram-se nos tópicos correspondentes do presente relatório.

À consideração de Vossa Senhoria.

UR- 03 - CAMPINAS, 05 de setembro de 2019.

Thales Bicalho Ferreira
Agente da Fiscalização

José Aparecido Bordão Alves
Agente da Fiscalização